



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIÁ, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1845 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE SOBRE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam assegurados aos servidores todos os seus direitos funcionais, dentre eles a concessão de quinquênio, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes a adicionais por tempo de serviço, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Roque de Minas, 11 de agosto de 2023.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito do Município de São Roque de Minas